



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2020

“Altera a Lei Complementar nº 150/2019, de 11 de Dezembro de 2019, para Adotar o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. De acordo com a Lei nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018”.

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Nova Lacerda para fixar no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir do mês de Janeiro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Parágrafo Único – De acordo com a referida Lei Federal, O Piso Salarial de que trata o artigo acima, será reajustado, anualmente, em 1º de Janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal